Publicado na "TRIBUNA DO VALE", nº 110, 24 a 30/MAI/99, pág.11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE: (043) 732-3535 - FAX: (043) 732-3959 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

LEI Nº 1.122/99

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Nipo- Brasileira de Cambará.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarado utilidade pública Municipal a Associação Nipo-Brasileira de Cambará.

Art. 2º - A entidade referida do artigo anterior, fica obrigada a apresentar até o último dia útil do mês de maio de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Cambará através de protocolo, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado a coletividade no ano anterior.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

1 - deixar de apresentar por dois anos consecutivos, o relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado a coletividade no ano anterior.

2 - substituir os fins estatutário ou negar-se a cumprir o que nele é proposto.

3 - alterar as suas denominações e dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação das alterações do registro público não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Cambará.

4 - retribuir, sobre qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 25 de maio de 1999.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará